



## **PORTARIA SCTI Nº002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

Designa servidores às funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e observando as competências atribuídas pela Lei Municipal nº 3.718/2019, em especial no artigo 6º, que define o atributo da Direção, e no artigo 19, que trata da atribuição de coordenação para consecução dos objetivos atribuídos à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

**Considerando** o caput do Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 017/CGM/2014, que disciplina os procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pelo Município de Gravatá/PE.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores, o Sr. **Adilson Bezerra da Silva Júnior**, inscrito no CPF nº **118.542.494-60**, Matrícula: **1019522**, como **Gestor** e o Sr. **Emmanuel Vicente de Santana**, inscrito no CPF nº **055.325.104-07**, Matrícula: **1022825**, como **Fiscal** dos Contratos/Atas oriundos da Adesão nº 001/2026 da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, referente a Ata de Registro de Preço nº 016/2024 - Pregão nº 154.2024.PE.057.EPC-SAD da Prefeitura Municipal de Jaboatão do Guararapes, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SOFTWARE INTEGRADO, PARA EXECUÇÃO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF Nº</b>	<b>MATRÍCULA</b>
GESTOR TITULAR	Adilson Bezerra da Silva Júnior	118.542.494-60	1019522



FISCAL TITULAR	Emmanuel Vicente de Santana	055.325.104-07	1022825
----------------	-----------------------------	----------------	---------

**Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:**

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III. Indicar eventuais glosas das faturas.
- IV. Atestar a fatura ou a nota fiscal referente à execução dos serviços contratados;
- V. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- VI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- VII. Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajuste de preços, quando previsto em normas próprias.
- VIII. Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, o Gestor deverá substituí-lo.

§ 1º No caso de afastamento do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

**Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:**

- I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;



- III. Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VI. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

**Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.**

**Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Eduardo Andrade**  
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação